LEI Nº 5799, DE 23 DE MARCO DE 1999

AUTORIZA ADITAR PLANO DE TRABALHO DA GUARDA MIRIM DE SETE LAGOAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aditamento do plano de trabalho apresentado pela Guarda Mirim de Sete Lagoas, para fins de obtenção de subvenção social, conforme Lei nº 5530, de 12 de março de 1998.

Parágrafo Único - O aditamento tratado nesta lei objetiva a elaboração de empenho e realização de pagamento do saldo credor da entidade em questão, no valor de R$ 31.939,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais), referente à complementação da subvenção social mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 2º As despesas com aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria do orçamento-programa vigente

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de março de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIVANY SOUZA SILVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município